

Número do Processo: 54/22.

Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. OBRIGA OS SUPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CONGÊNERES A COLOCAREM EM GÔNDOLAS ESPECÍFICAS, À DISPOSIÇÃO DO CONSUMIDOR DE FORMA IDENTIFICADA, OS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE PRÓXIMO DA DATA DE VENCIMENTO. VOTO FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria da Vereadora Andreia Rezende que “obriga os supermercados e estabelecimentos comerciais congêneres a colocarem em gôndolas específicas, à disposição do consumidor de forma identificada, os produtos com prazo de validade próximo da data de vencimento, no município de Anápolis-GO e dá outras providências”.

Nas comissões pelas quais tramitou a propositura foi considerada constitucional pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

Analisando, percebe-se que a proposta é oportuna e conveniente, uma vez que visa a instituir uma importante medida de auxílio aos clientes dos estabelecimentos no Município de Anápolis.

Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** à proposição aqui discutida, **DESDE QUE NA FORMA DA EMENDA APRESENTADA.**

É o parecer.

Anápolis, 03 de agosto de 2022.

Vereador(a) Relator(a)

IBRG/PARECER N° 225/3-8-2022

Processo: 54/22.

Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

A Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo artigo 116 e artigo 117, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis, apresenta

EMENDA

a fim de transformar o parágrafo único em § 1º e adicionar o § 2º à propositura que tramita pelo processo de número supramencionado, cuja redação passará a ser a seguinte:

Art. 2º

§ 1º A data de vencimento deverá possuir a mesma visibilidade dos preços anunciados.

§ 2º A placa deverá possuir 30cm de altura x 60cm de largura com o seguinte texto: "PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE PRÓXIMO AO VENCIMENTO".

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2022.

Encaminhe-se à comissão de
Finanças, Orçamento e Economia

em 03/08/2022

Presidente